

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Diretoria de Pesquisas
Coordenação de Indústria

Pesquisa Industrial Anual - Produto

2012

Manual do Técnico de Pesquisas

Rio de Janeiro
2013

APRESENTAÇÃO	5
1. INTRODUÇÃO	7
2. ASPECTOS METODOLÓGICOS	8
2.1. OBJETIVO DA PESQUISA	8
2.2. ÂMBITO.....	8
2.3. UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO.....	8
2.4. CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES	8
2.5. ABRANGÊNCIA DA PESQUISA	9
2.6. CADASTRO BÁSICO DE SELEÇÃO	9
2.7. AMOSTRA (HISTÓRICO).....	9
3. INSTRUMENTO DE COLETA	11
3.1. QUESTIONÁRIO:.....	11
3.2. CD-ROM OU DOWNLOAD DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA.....	11
4. INSTRUMENTOS DE APOIO À COLETA	13
4.1. CADASTRO DE INFORMANTES DA PESQUISA	14
4.2. LISTAGEM DE APOIO PARA O INFORMANTE.	15
4.3. RECIBOS DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO DO MATERIAL DE COLETA	16
4.4. RECIBO DE DEVOLUÇÃO DO DISQUETE E DO ENVIO PELA INTERNET	16
4.4.1. <i>Recibo de Devolução do Disquete</i>	16
4.4.2. <i>Recibo de Envio pela Internet</i>	16
5. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DE PREENCHIMENTO	18
6. ROTEIRO DE CRÍTICA	19
6.1. INSTRUÇÕES PARA RECEPÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS EM PAPEL JUNTO AO INFORMANTE.....	19
6.2. CRÍTICA DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO	19
6.3. PLANO DE CRÍTICA CONSTANTE DO QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO E DOS MÓDULOS UE E AGÊNCIA	20
7. OPERACIONALIZAÇÃO DA PESQUISA	28
7.1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS UNIDADES LOCAIS SELECIONADAS.	28
7.2. TRATAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS E DAS SITUAÇÕES DE NÃO COLETA.....	28
8. ANEXOS	29
8.1. CADASTRO DE INFORMANTES PARA COLETA.....	31
8.2. LISTAGEM DE APOIO À COLETA	33
8.3. RECIBO DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO DO MATERIAL DE COLETA.....	39
8.4. RECIBO DE DEVOLUÇÃO DO DISQUETE	43
8.5. RECIBO DE ENVIO PELA INTERNET	47
8.6. QUESTIONÁRIO.....	51

APRESENTAÇÃO

A Pesquisa Industrial Anual – Produto (PIA–Produto) busca dimensionar a produção, em quantidade e valor, dos produtos fabricados nas principais empresas industriais do País. Suas informações são essenciais para fornecer aos órgãos governamentais e privados subsídios para o planejamento e tomada de decisão e, aos usuários em geral, informações para definição de estratégias empresariais; balizamento de políticas industriais; e para estudos de produtos e mercados mais específicos.

A PIA-Produto tem por objetivo gerar informações de valor e quantidade dos produtos e dos serviços industriais produzidos e/ou vendidos em um determinado ano. O levantamento dos produtos e serviços se dá através de uma lista de produtos preestabelecida, a PRODLIST - Indústria (Lista de Bens e Serviços Industriais) cujas especificações estão diretamente relacionadas com a NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul).

A série da PIA-Produto teve início em 1998 e apresentou seus primeiros resultados, em um único volume, juntamente com os resultados de 1999. A partir de 2000 os resultados vêm sendo apresentados em volume individual, ano a ano.

A correta aplicação dos conceitos e da metodologia apresentados neste manual, além da observância às instruções sobre o preenchimento dos questionários, são requisitos básicos para a manutenção da qualidade destas estatísticas.

A Coordenação de Indústria coloca-se à disposição dos técnicos envolvidos na coleta da PIA-Produto 2012 para esclarecimentos e sugestões que venham a contribuir para o aperfeiçoamento da pesquisa.

Rio de Janeiro, abril de 2013

Flávio Renato Keim Magheli
Coordenador da Coordenação de Indústria

1. INTRODUÇÃO

Este Manual tem por objetivo apresentar aos técnicos de pesquisa das Unidades Estaduais do IBGE, responsáveis pelo levantamento da Pesquisa Industrial Anual - Produto (PIA-Produto), os conceitos básicos e os procedimentos adotados para que a pesquisa possa apresentar-se, na prática, com critérios bem definidos, assegurando-se, assim, sua qualidade.

2. ASPECTOS METODOLÓGICOS

2.1. Objetivo da Pesquisa

A Pesquisa Industrial Anual-Produto (PIA-Produto), forma junto com a Pesquisa Industrial Anual-Empresa (PIA-Empresa), o núcleo central das estatísticas industriais. Além de proporcionarem uma gama de informações importantes em si mesmas, estas pesquisas serão a base de referência para o desenho de pesquisas conjunturais (como a PIM-PF e a PIMES) e de pesquisas satélites.

O objetivo da PIA-Produto é gerar informações, de valor e quantidade, dos produtos e serviços industriais produzidos e/ou vendidos em determinado ano, tendo 1998 como ponto inicial da série.

2.2. Âmbito

O âmbito da PIA-Produto é o estrato certo da PIA-Empresa, ou seja, é dado pelo conjunto de empresas que satisfazem os seguintes requisitos:

- ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- estar classificada no Cadastro de Empresas do IBGE (CEMPRE) como empresa industrial, isto é, ter atividade principal contemplada pelas seções B e C da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE 2.0), Indústrias Extrativas e de Transformação, respectivamente;
- ter 30 ou mais pessoas ocupadas.

2.3. Unidade de Investigação

A unidade de investigação da PIA-Produto é a unidade local produtiva industrial.

• O questionário deve ser preenchido pela sede/unidade de coleta (endereço no qual são controlados os registros contábeis da empresa como um todo) ou pelas unidades locais industriais selecionadas, no caso de a sede não controlar as informações solicitadas no questionário. De qualquer maneira, o IBGE irá reportar-se ao endereço da sede/unidade de coleta, tanto no momento da entrega quanto do recebimento do questionário.

2.4. Classificação de Atividades

A PIA-Produto é organizada segundo as categorias de atividades definidas na CNAE 2.0, assim como todas as pesquisas econômicas implantadas a partir de 1996. O registro da informação de produtos e serviços se dá, através de uma lista de produtos e serviços preestabelecida, a PRODLIST - Indústria - Lista de Bens e Serviços Industriais, referência básica para os levantamentos da produção nacional. Esta lista contém aproximadamente **3.600** denominações de produtos e serviços industriais, distribuídos entre classes - 4 (quatro) dígitos da CNAE 2.0 - das seções industriais (B e C, Indústrias Extrativas e de Transformação, respectivamente) e de outras não industriais, mas que produzem ou prestam serviços industriais típicos.

A PRODLIST - Indústria foi desenvolvida e é atualizada pela Coordenação das Estatísticas Econômicas e Classificação (CEEC). Duas preocupações básicas nortearam a sua construção:

a - que fosse reconhecida pelos órgãos empresariais. Neste sentido, a PRODLIST - Indústria é o resultado de um trabalho conjunto desenvolvido pelo IBGE e por várias entidades empresariais representativas dos mais importantes segmentos da indústria nacional;

b - que fosse compatível com as listas de produtos mais importantes no mundo empresarial e estatístico, nacional e internacional. Assim, os produtos e serviços industriais relacionados estão associados à Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e à Classificação Central de Produtos (CPC) ¹.

Para cada um dos produtos e serviços contidos na lista existe uma única unidade de medida associada e um único código numérico. Este código é composto de 8 (oito) dígitos, sendo que os 4 (quatro) primeiros são os mesmos da classe de indústria da CNAE 2.0 correspondente. Deste modo, por exemplo, o produto 1020.2005, Crustáceos congelados, está associado a CNAE 1020, Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado.

Cabe ressaltar que para os serviços e para alguns produtos ligados a indústria farmacêutica, não existe unidade de medida definida, o que significa que nestes casos não é exigida a informação de quantidade.

2.5. Abrangência da Pesquisa

O PIA-Produto tem abrangência nacional e representa todas as classes (4 dígitos) da CNAE 2.0.

2.6. Cadastro Básico de Seleção

O cadastro básico de seleção da pesquisa é o Cadastro de Empresas do IBGE - CEMPRE.

2.7. Amostra (Histórico)

Na Pesquisa Industrial Anual - Produto de 1998 até 2004 utilizou-se uma amostra intencional, tendo como base o valor das expedições (receita líquida de venda industrial mais transferência de produtos e serviços) das unidades locais industriais produtivas. Para selecionar esta amostra foram adotados os seguintes procedimentos:

i) para cada classe da CNAE (4 dígitos), foram selecionadas, da **PIA-Empresa**, as unidades locais produtivas industriais que totalizavam 80% do valor das expedições de cada classe;

ii) determinadas empresas tiveram apenas algumas unidades selecionadas pelo critério anterior. Neste caso, optou-se por incluir todas as outras unidades locais produtivas industriais de empresas que tivesse pelo menos uma UL selecionada anteriormente;

iii) a partir do ano de 2000, Incluíram-se na amostra todas as unidades locais produtivas industriais das 1000 maiores empresas pertencentes à PIA-Empresa,

¹ Para maiores detalhes dos trabalhos envolvidos na elaboração desta lista, consulte a Publicação PRODLIST - Indústria, elaborado pela CEEC, ou na internet www.ibge.gov.br/concla.

tendo como base a receita líquida de vendas, caso a empresa não tenha tido pelo menos uma Unidade Local selecionada no item i;

iv) a partir do ano de 2001, foram incorporadas também as unidades locais produtivas industriais das empresas com 200 ou mais pessoas ocupadas pertencentes à PIA-Empresa, que ainda não haviam sido selecionadas pelos critérios anteriores;

v) a partir de 2004, manteve-se os critérios definidos nos itens anteriores, mas somente foram consideradas na amostra da PIA-Produto as unidades locais produtivas industriais de empresas com 30 ou mais pessoas ocupadas.

vi) a partir de 2005, o painel da PIA-Produto passa a ser todo o estrato certo da PIA-Empresa, ou seja, passa a investigar aquelas empresas com 30 ou mais pessoas ocupadas.

A PIA-Produto utiliza apenas 1 (um) tipo de instrumento para a coleta das informações das unidades locais produtivas industriais.

3.1. Questionário

Este questionário é composto de três partes.

- i) **parte I** é destinada aos dados cadastrais;
- ii) **parte II** investiga as informações econômicas da Unidade Local;
- iii) **parte III** serve apenas para a finalização do preenchimento, mantendo espaço para observações e dados do informante.

3.2. CD-ROM ou Download de Instalação do Sistema

A empresa poderá optar por responder a PIA-Produto em meio magnético. Para tanto, poderá instalar o módulo informante utilizando o questionário eletrônico que estará disponível em CD-ROM ou ainda executando *download* na página institucional do IBGE (www.ibge.gov.br/questionarios). Estas duas formas de acesso às mídias eletrônicas têm como objetivo substituir a forma tradicional de preenchimento (questionário em papel) por outra mais prática, ágil e segura, visando à melhoria do fluxo de informações entre a empresa informante e o IBGE.

O CD-ROM de instalação do sistema vem acompanhado do programa de crítica para validar as informações prestadas pelo informante no ato do preenchimento. O questionário com as informações gravadas pelo informante só poderá ser entregue ou enviado pela Internet ao IBGE quando estiver liberado pelo sistema de crítica.

No processo de validação das informações e gravação em mídia eletrônica, ou no envio pela Internet, o sistema irá gerar, em duas vias, um recibo que cumpre duas finalidades:

- i) depois de assinado pelo técnico do IBGE e pelo informante, servir para a empresa como comprovante de entrega do questionário;
- ii) servir de indicação de ocorrência de modificações estruturais na empresa que impliquem no preenchimento de outro questionário;

As informações cadastrais, impressas no recibo de devolução do questionário gravado em disquete, servem para chamar a atenção do técnico de pesquisa para a eventual necessidade de se investigar uma nova empresa, sempre que no recibo esteja indicado que a empresa passou por mudança estrutural.

Exemplo: Se a empresa passou por alguma modificação estrutural que deu origem à outra empresa industrial, o técnico de pesquisa deverá buscar a localização desta nova empresa na PIA-Empresa e aplicar o(s) questionário(s) da PIA-Produto para a(s) Unidade(s) Local(is) Produtiva(s) Industrial(is) da nova empresa, desde que a modificação tenha ocorrido durante o ano de referência da pesquisa e pertença ao estrato certo da PIA-Empresa, ou seja, tenha 30 ou mais pessoas ocupadas.

Além das modificações estruturais, o recibo contém todos os sufixos do CNPJ das UL que foram gravadas no questionário. Com isto, caso durante a primeira abordagem ao informante ou mesmo numa coleta presencial tenha sido identificada a existência de novas UL produtivas não constante do cadastro original da pesquisa, o efetivo preenchimento destas UL poderá ser verificado através da lista de UL produtivas relacionadas no recibo.

Como o sistema contido nos questionários eletrônicos da pesquisa só permite a geração deste recibo após a completa validação das críticas neles contidos, a apresentação do recibo é a sua garantia da integridade básica das informações contidas no arquivo da pesquisa ali gravado.

Nota:

A partir da Pesquisa de 2000, foi disponibilizado aos informantes o envio dos dados pela Internet, dispensando assim a necessidade da geração e entrega do(s) questionário(s) em outra mídia eletrônica qualquer.

Aos informantes que optarem pelo envio pela **Internet**, o sistema vai gerar um recibo que indicará que houve o efetivo envio dos dados.

A partir da Pesquisa de 2002, com a introdução do CD-ROM como nova mídia de instalação dos sistemas, passamos a ter PIA-Empresa e a PIA-Produto em um único CD-ROM possibilitando assim as instalações das duas pesquisas no mesmo momento.

As pesquisas econômicas, na sua fase de coleta das informações, são apoiadas por dois sistemas de processamento, cujo objetivo básico é conferir maior agilidade e controle do processo. Estes dois sistemas são o **Sistema Integrado de Pesquisas Econômicas – Sipea** e o *DocFinder*.

Sistema Integrado de Pesquisas Econômicas - Sipea

Constitui-se na principal ferramenta de operacionalização e controle do processo de coleta, possibilitando aos técnicos envolvidos no processo executar as seguintes atividades:

- Abordagem aos informantes, via telefone, para validação das informações contidas no cadastro de informantes das pesquisas: nome, condição do informante, *E-mail* para contato, verificação da atividade principal da empresa no ano de referência da pesquisa (âmbito), definição da forma de coleta (presencial e/ou por *E-mail*), etc.;
- Agendamento do prazo para prestação da informação;
- Envio automático de *E-mail* ao informante na data inicial do agendamento definido no sistema e envio automático de *E-mail* de cobrança ao final dos prazos acordados e não cumpridos;
- Inclusão da Folha de Atualização Cadastral - FAC para tratamento das empresas não coletadas na sua pesquisa de origem ou para transferência da coleta entre Agências ou entre UE;
- Controle do andamento da coleta através de relatórios gerenciais gerados pelo sistema;
- Verificação do conteúdo e crítica dos questionários coletados e inseridos no sistema (Pesquisa 2011 e 2012 - Módulos UE), enviados pela internet ou recebidos por outras mídias eletrônicas (disquete, CD, etc.).

A introdução do Sipea, ocorrida em 2009, significou a descentralização total das pesquisas econômicas, pois a partir deste momento as Agências passaram a ter acesso integral e controle gerencial de todas as etapas de coleta e validação dos questionários das Pesquisas Econômicas Anuais.

A partir de 2010 o acesso ao Sipea, nas Agências, passou a ser feitas pelo Portal Agências e esperamos que a utilização deste portal como nova via de acesso garanta o nível de conexão necessário a uma boa operacionalidade na utilização deste sistema.

As muitas funcionalidades e o passo-a-passo para sua utilização pode ser obtido no **tutorial** existente no próprio Sipea.

DocFinder

Constitui-se num sistema de extração e distribuição inteligente de dados. Seu objetivo principal é o de permitir que os responsáveis pelas pesquisas econômicas nas Agências e UE definam que tipo de instrumento de apoio à coleta será necessário gerar para controle, possibilitando o envio eletrônico aos informantes ou impressão dos relatórios.

Esse sistema representa uma enorme racionalização na geração destes instrumentos de apoio à coleta que, até o ano base de 2008, eram integralmente impressos pelas Coordenações de Pesquisas e enviados para todas as UE. Esse processo, além de trabalhoso e caro, gerava um grande desperdício de papel, pois era emitido para um número significativo de empresas que sequer seriam objeto de coleta efetiva (tratadas por FAC).

O *DocFinder* está disponível na **intranet** do IBGE no endereço <http://w3.docfinder.ibge.gov.br> e, mediante login e senha, pode ser acessado e trabalhado. O login e senha estarão disponíveis para todos os chefes de Agências.

Os instrumentos de apoio e controle de coleta que fazem parte das Pesquisas e que podem ser obtidos via *DocFinder* são:

- Cadastros de Informantes da Pesquisa
- Listagem de Apoio à Coleta
- Recibos de Entrega/Devolução do Material de Coleta
- Previsão de Coleta
- FAC
- Questionários da Pesquisa (Completo, Simplificado e Produto).

Os instrumentos de apoio e controle de coleta que fazem parte da PIA-Produto são:

- 4.1 - Cadastro de Informantes para Coleta (ver anexo 8.1);
- 4.2 - Listagem de Apoio à Coleta (ver anexo 8.2);
- 4.3 - Recibo de Entrega/Devolução do Material de Coleta (ver anexo 8.3)
- 4.4 - Recibos de devolução do Disquete e de Envio pela Internet (ver anexos 8.4 e 8.5).

4.1. Cadastro de Informantes para Coleta

Este cadastro tem por objetivo informar às UNIDADES ESTADUAIS e às Agências a relação de informantes da pesquisa cuja coleta é de sua responsabilidade, bem como subsidiar os trabalhos internos de controle.

Em virtude da descentralização do sistema de apuração, esse cadastro será disponibilizado em meio magnético, na própria UNIDADE ESTADUAL, possibilitando um controle mais efetivo do andamento da coleta e da apuração sob sua responsabilidade.

O cadastro está organizado por Unidade da Federação contendo:

- i) os nomes das agências e do(s) município(s) de sua jurisdição;

- ii) a razão social da empresa em ordem alfabética;
- iii) o endereço da unidade de coleta;
- iv) o número do CNPJ da unidade de coleta e outras informações adicionais.

4.2. Listagem de Apoio à Coleta.

Esta listagem contém todos os endereços (Unidades Locais) da empresa, segundo as informações contidas no cadastro da pesquisa e tem como objetivo auxiliar na identificação das unidades locais a serem investigadas.

A Unidade de Coleta (**UC**) da empresa está indicada com uma seta (⇒).

As Unidades Locais classificadas pelo IBGE como:

– **Auxiliares ou Administrativas** – estão indicadas com um asterisco (*) e deve ter suas informações registradas na parte II capítulo H do questionário da PIA-Empresa. Estas Unidades não são objeto de investigação na PIA-Produto.

– **Produtivas industriais** – estão indicadas com dois asteriscos (**) e devem ter suas informações registradas na parte III do questionário da PIA-Empresa, nas empresas com mais de uma unidade local. Estas Unidades são objeto de investigação na PIA-Produto.

– **Produtivas não industriais** – estão indicadas com três asteriscos (***) e também devem ter suas informações registradas na parte III do questionário da PIA-Empresa e correspondem aos endereços de atuação da empresa, cuja atividade principal é comercial, de serviços não industriais, construção ou agropastoril. Estas Unidades não são objeto de investigação na PIA-Produto.

As informações referentes à Pesquisa Industrial Anual-Produto (PIA-Produto) devem referir-se apenas às unidades locais produtivas industriais (UL) assinaladas com dois asteriscos (**) e às novas unidades locais produtivas industriais.

Com a finalidade de auxiliar o preenchimento do questionário da PIA-Produto, consta desta listagem, a relação de produtos declarados no último levantamento da pesquisa. Os códigos foram declarados diretamente pelo informante ou foram atribuídos pelo IBGE, com base na descrição dos mesmos, na fase de codificação.

Cabe agora, ao informante, ratificar ou retificar sua relação de produtos, de acordo com a lista de produtos do IBGE (PRODLIST). Lembramos que a PRODLIST - Indústria, que está contida no programa da pesquisa associa cada um de seus produtos aos códigos na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). Esta correspondência pode ser vista na tela própria para informar produto, fazendo-se uma pesquisa por NCM. Esta consulta pode ser feita de duas maneiras, a primeira é preencher o campo "Procurar por" com os 8 dígitos do código NCM que o sistema mostrará todos os códigos Prodlist que estão correlacionados com o código NCM pesquisado; a segunda é informar apenas as 4 posições iniciais do código NCM que o sistema mostrará como resultado uma lista de todos os códigos Prodlist que estão correlacionados com as 4 posições iniciais do código NCM.

A Lista de Produtos do IBGE (PRODLIST) associa cada um de seus produtos aos códigos da NCM/IPI, mas nem sempre aparecem com suas 8 posições (chave completa) em nossa Lista de Produtos.

Caso seja identificada a existência de UL produtivas industriais não relacionadas nesta listagem, surgidas por implantação, arrendamento, ou decorrente de incorporação, cisão ou fusão, as mesmas devem ser coletadas.

4.3. Recibos de Entrega/Devolução do Material de Coleta.

O técnico lidará com apenas um recibo para as duas pesquisas. No momento da entrega do material de coleta da PIA-Empresa e da PIA-Produto para o informante, o técnico estará levando em mãos o Recibo de Entrega/Devolução do Material de Coleta. O preenchimento deste recibo assegura que o material foi entregue ao informante e firma um prazo para a sua devolução ao IBGE. Neste mesmo recibo deverá ser posteriormente informada a data efetiva de devolução do material de cada pesquisa.

4.4. Recibo de Devolução do Disquete e de Envio pela Internet

4.4.1. Recibo de Devolução do Disquete

Para os informantes que optarem pela devolução em disquete, o sistema irá gerar um outro recibo, quando a informação estiver liberada pela crítica. Como já foi dito, este recibo, além de servir como comprovante da declaração, auxiliará o técnico na tarefa de coleta, principalmente na validação do quantitativo de UL a serem coletadas.

4.4.2. Recibo de Envio pela Internet

Para o informante que optar pelo envio dos dados através da Internet poderá fazê-lo acessando a página do IBGE através do site www.economicasnet.ibge.gov.br e a recepção dos dados será feita diretamente pelo sistema central da pesquisa. O acesso a este site poderá ser feito de forma automática ao final da validação do preenchimento do questionário, pois o sistema o conduzirá direto ao site de envio de questionários.

O questionário transmitido pela Internet será recebido pelo IBGE e depois de carregado no Módulo UE, será visualizado pelos técnicos da equipe de Supervisão da Pesquisa na sede da UE responsável pela coleta e, se necessário, uma cópia do questionário poderá ser gerada e enviada para a Agência responsável pela coleta daquele questionário. Portanto, o sistema instalado na UE fará a recepção e as mesmas críticas executadas no processamento dos questionários recebidos em disquetes.

Para os informantes que optarem por esta forma de envio de dados, o sistema dará uma mensagem comunicando o recebimento dos dados. Neste momento, a empresa pode imprimir esta mensagem e guardá-la como recibo de entrega.

Para confirmar se uma determinada empresa realizou com sucesso o envio do seu questionário pela Internet, você poderá acessar o site <http://www.econetconsulta.ibge.gov.br/anual/> e verificar se o questionário foi recebido. Neste site você encontrará um quadro onde, a partir da definição do ano de referência, UF de envio, pesquisa correspondente, data de envio, etc., o sistema listará o CNPJ, a razão social e a data/hora da chegada do questionário no CPD do IBGE. Como este site registra o recebimento de todas as pesquisas econômicas e só permite a visualização de até 800 empresas, caso sua UE possua mais de 800 empresas, sugerimos definir um intervalo menor de datas que permita visualizar todas as empresas enviadas ou, caso queira consultar especificamente uma

empresa, defina no campo correspondente, a raiz do CNPJ para a realização da procura apenas desta empresa.

Portanto, sempre que o informante declarar que realizou com sucesso o envio do questionário pela Internet, devemos adotar como procedimento a consulta a este site e, somente após a constatação que não existe registro de recebimento, poderá ser solicitado envio da cópia do recibo de envio pela Internet.

As mudanças estruturais, ocorridas nas empresas cujos informantes optaram pelo envio dos dados pela Internet, serão detectadas através de relatório de apoio gerado pelo sistema na própria UE.

As instruções que serão abordadas neste tópico dizem respeito às partes do questionário que são de uso exclusivo do IBGE:

- i) identificação do questionário;
- ii) preenchimento do código da UF, do município e do distrito/subdistrito da empresa e, quando for o caso, da unidade de coleta.

Capítulo 01 - Identificação do Questionário: todos os itens deste capítulo são de caráter obrigatório.

Item 01 - Código de Município da UC - o técnico de pesquisa deve registrar os códigos da UF, do Município e do Distrito/Subdistrito da Unidade de Coleta (UC).

Item 02 - Cadastro do Técnico de Pesquisa - o técnico responsável pela coleta do formulário deve informar o seu número de cadastro SIAPE.

Itens 03 e 04 - Número da Pasta e Número do Questionário na Pasta – seguir as instruções de empastamento detalhadas adiante.

Capítulo 02 - Dados Cadastrais:

Item 05 - Quando for preenchido com o código 05, verificar junto ao informante se a empresa passou por alguma modificação estrutural, em caso afirmativo, aplicar questionário para as unidades produtivas industriais da nova empresa.

As demais instruções de preenchimento constam do questionário da pesquisa em papel (ver anexo 8.6) e no **ajuda geral** do questionário eletrônico.

O objetivo deste tópico no Manual é apresentar os procedimentos que devem ser adotados pelos técnicos de pesquisa na verificação e crítica de preenchimento dos questionários.

A verificação do preenchimento dos questionários junto ao informante e a realização das críticas de forma criteriosa são fundamentais para que erros e/ou omissões sejam detectados ainda durante a fase de coleta, agilizando assim as correções.

A primeira parte deste tópico apresenta as instruções para recepção do questionário, e a segunda, a crítica de preenchimento do questionário da PIA-Produto.

Quando for detectado qualquer erro e/ou omissão de dados nos questionários, **não rasure** em nenhuma hipótese as informações prestadas pelo informante. Procure retificar e/ou complementar as informações junto ao informante, que deve autenticar as retificações porventura introduzidas.

6.1. Instruções para Recepção dos Questionários em Papel junto ao Informante

O técnico deve verificar o preenchimento do questionário, segundo os procedimentos a seguir:

1 - Checar se o número de UL - ou seja, se o sufixo e DV do CNPJ da Unidade Local Produtiva Industrial é igual ao número que consta na relação de endereços selecionados (Listagem de apoio à coleta).

2 - Confirmar se todos os dados de valor estão informados em REAIS, sem centavos.

3 - Verificar se o questionário contém rasuras. Caso contenha, solicite ao informante uma justificativa, registrando-a nas observações do questionário, juntamente com a assinatura do informante.

4 - Verificar se consta no campo **Autenticação** as seguintes informações: datas de entrega e devolução do questionário, nome, cargo, telefone e assinatura do informante.

5 - Caso todas as condições acima tenham sido satisfeitas, autentique o questionário (assinatura do técnico) e preencha o **Capítulo 01 - Identificação do Questionário**.

Caso qualquer uma das condições acima não seja satisfeita, **não receba o questionário**, e peça ao informante para complementar as informações necessárias.

6.2. Crítica de Preenchimento do Questionário

As críticas de preenchimento do questionário, apresentadas a seguir, são aquelas de verificação obrigatória.

Parte I - Informações Cadastrais

DA EMPRESA

Item 01 - O preenchimento da razão social é obrigatório.

DA UNIDADE LOCAL

Item 02 - O preenchimento do CNPJ é obrigatório

Item 03 - Verifique se o CNPJ registrado é diferente do informado no item 02 (14 posições).

Item 04 - O preenchimento da sigla da UF e o nome do município são obrigatórios, quando no item 05 for igual a: 01, 02, 03 ou 04

Parte II - INFORMAÇÕES ECONÔMICAS DA UL

Capítulo 03 - Verificar se o valor informado neste capítulo é maior ou igual ao valor do total do capítulo 04.

Capítulo 04 - Verificar se para cada produto existe informação nas colunas: código do IBGE, unidade de medida, quantidade produzida e/ou quantidade vendida e/ou valor das vendas.

A partir da Pesquisa de 2008 este capítulo passa a ter o item 21 imputado automaticamente pelo sistema.

Atenção:

Nas UL onde não houver preenchimento das 20 linhas do capítulo 04, e o total informado no código 21 for menor que 70% do valor informado no capítulo 03, solicite ao informante que declare os 20 produtos ou adicione produtos até atingir esta porcentagem.

Capítulo 05 – Principais matérias-primas, materiais auxiliares e componentes consumidos na produção - preenchimento obrigatório quando o(s) produto(s) e/ou serviço(s) informado(s) não constarem da lista de produtos (PRODLIST - Indústria).

6.3. Plano de Crítica constante do questionário eletrônico e do módulo UE

Erro 00 - Identificação da UL sem preenchimento

Preenchimento obrigatório do CNPJ e da Razão Social

Verifique se existe pelo menos uma Unidade Local preenchida no Capítulo 02 (Dados Cadastrais da Unidade Local). É obrigatório o preenchimento de pelo menos uma UL.

Erro 01

Razão Social sem preenchimento

Verifique se a Razão Social está preenchida corretamente, ou seja, digitada de acordo com os dados impresso na listagem de apoio.

Erro 02

CNPJ alterado inválido

O número informado não cumpre a lei de formação do CNPJ. Confira-o.

Erro 03

CNPJ alterado igual ao CNPJ da UL (14 posições)

O CNPJ informado no campo CNPJ Alterado não pode ser igual ao CNPJ informado no campo CNPJ da Unidade Local. O campo CNPJ Alterado deve ser usado para registrar qualquer alteração ou correção do CNPJ impresso na listagem de apoio.

Erro 04

Alteração do CNPJ sem esclarecimento

Esclareça no campo justificativa a razão da alteração ou da correção do CNPJ desta Unidade Local. Corrija ou justifique.

Erro 05

UF ou Município sem preenchimento

Selecione neste campo a UF ou o Município onde está localizada esta Unidade Local. Este campo é de preenchimento obrigatório.

Erro 06

Situação Cadastral sem preenchimento

A situação cadastral da UL é de preenchimento obrigatório.

Erro 07

Situação Cadastral de 01 a 04 e capítulo 04 – Produtos e serviços industriais sem informação

Segundo a informação da situação cadastral, espera-se desta Unidade Local a informação de produção ou prestação de serviços industriais. Se esta Unidade não auferiu Receita Líquida de Venda de Produto e Serviços Industriais nem produziu neste ano, altere a situação cadastral para 05 - Paralisada ou Extinta sem informação.

Erro 08

Situação Cadastral igual a 5 ou 6 com informação de Receita

Segundo a informação da situação cadastral, esta Unidade Local, por estar paralisada ou extinta sem informação ou por ser uma unidade não produtora ou prestadora de serviço industrial, não deve informar o capítulo de Receita Líquida de Venda de Produtos e Serviços Industriais e o capítulo de Informações dos Produtos Produzidos e dos Serviços Industriais Prestados pela Unidade Local. Confirme se realmente a Unidade Local informou a situação cadastral corretamente.

Erro 11

Ausência de Informação de Receita

Tendo informado a Receita Líquida de Venda de Produtos e Serviços Industriais, no capítulo 03 - a coluna de Valor das Vendas Realizadas no Ano, no capítulo 04 - Prod & Serv Ind, deve ser informada e vice-versa.

Erro 12

Valor de vendas maior que o valor da Receita Líquida

Verifique os valores declarados na coluna Valor das Vendas Realizadas no Ano, no capítulo 04, pois seu total não pode ser maior que o valor da receita líquida de vendas declarada no campo 03.

Erro 13

Valor de vendas sem quantidade vendida

Como foi informado o valor das vendas, e trata-se de um produto com unidade de medida padronizada, é obrigatória a informação da quantidade vendida.

Erro 14

Quantidade vendida sem valor de vendas

Como foi informada quantidade vendida do produto, é obrigatória a informação do valor das vendas.

Erro 15

Vendas sem informação de quantidade produzida

Não foi informada a quantidade produzida no ano para este produto. Justifique se toda venda é proveniente do estoque e/ou de produtos recebidos por transferência.

Erro 16

Razão Valor das Vendas/Valor da Receita Líquida abaixo do limite

O Total das vendas declarado no capítulo 04 - Produtos & Serviços Industriais está abaixo do limite mínimo requerido pelo sistema quando comparado com a receita líquida declarada no capítulo 03 - Receita Líquida. Por outro lado, não foram utilizadas todas as 20 linhas disponíveis no capítulo 04. Sendo assim, continue o preenchimento até se esgotarem todas as linhas ou ter-se atingido o limite requerido.

Erro 17

Produtos/Serviços sem nenhuma informação

Só devem ser discriminados neste capítulo os produtos e/ou serviços industriais passíveis de preencherem pelo menos uma das seguintes informações: a quantidade produzida ou a quantidade vendida e o valor das vendas.

Erro 18

Serviço/Produto sem informação de vendas e sem observação

Não foi informado para este serviço/produto o seu valor. Esta situação só é aceitável se este serviço for prestado apenas para outra Unidade Local da mesma empresa. Se for este o caso, justifique esclarecendo a situação.

Erro 20

Informação de Matéria-Prima requerida

Foram informados produtos ou serviços não constantes da lista de produtos distribuída pelo IBGE que, juntos, totalizam pelo menos 50% da venda total de produtos e serviços industriais prestados. Portanto, informe, no capítulo 5 - Matéria-Prima, as três principais matérias-primas, materiais auxiliares e componentes utilizados na Unidade Local, relacionando-os por ordem decrescente de importância no total destes custos.

Erro 21

Quantidade vendida igual ao valor de venda

O valor declarado como quantidade vendida é realmente igual ao valor das vendas? Em caso afirmativo, justifique estes valores.

Erro 22

Valor das vendas igual a 0 ou 1

O valor das vendas informado é extremamente baixo. Certifique-se de que sua informação está correta. Em caso afirmativo, justifique estes valores.

Erro 23

Produto/Serviço sem Unidade de Medida e com Informação de Quantidade

O Produto/Serviço informado não está associado a nenhuma unidade de medida (no sistema, aparece a palavra nenhuma designando estas unidades de medida). Portanto, não devem ser preenchidos, no capítulo 04 - Prod & Serv Ind, os campos de quantidade produzida e de quantidade vendida. Faça as correções.

Erro 24

Produto novo sem código NCM/TIPI

A Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) foi desenvolvida para ser utilizada entre os Estados Partes do Mercosul. Atualmente, este mesmo código é usado na Tabela de IPI (TIPI) e na Tarifa Externa Comum (TEC).

A Lista de Produto do IBGE (PRODLIST) associa cada um de seus produtos aos da NCM. Esta correspondência pode ser vista na tela própria para informar produto, fazendo-se uma pesquisa por NCM. Assim, antes de informar um produto novo, certifique-se de que realmente este não consta da PRODLIST.

De qualquer modo, informando um produto novo, anote, no campo apropriado, e quando for do conhecimento do informante, o código da NCM. ATENÇÃO: os códigos NCM nem sempre aparecem com suas 8 posições completas. Neste caso, para localizar a NCM do produto, pesquise as 4 posições iniciais do código. Como resultado, aparecerá uma lista menor de produtos, formada por todos aqueles desta família. A partir daí, o informante localizará o seu produto. No entanto, a compatibilização entre a PRODLIST – Indústria e a NCM nem sempre alcança os 8 dígitos, então, o informante deve procurar o 5º ou 6º dígito que englobe o seu produto. Veja um exemplo: ao pesquisar pelo código NCM 1704 aparecerão os seguintes produtos:

Código do Produto	Descrição do Produto	Unidade de Medida	NCM/TIPI
1093.2100	Gomas de mascar	t	1704.10 + 2106.90.50
1093.2020	Balas, pastilhas, chocolate branco e outros confeitos, sem cacau, inclusive sem açúcar	t	1704.90 + 2106.90.60

Erro 25

Unidade de Medida Informada sem declaração

O campo da Unidade de Medida Informada deve ser declarado para todos os produtos, independentemente desta ser igual à unidade de medida adotada pelo IBGE. Esta informação tem por objetivo validar as associações (Código de produto X Unidade de Medida) feitas no Cadastro de Produtos do IBGE.

Erro 26

Unidades de Medidas Divergentes

A Unidade de Medida Informada é divergente e não conversível à Unidade de Medida do IBGE. Em caso afirmativo, justifique.

Erro 27

Dados do Informante sem preenchimento

Os campos: nome, cargo, DDD/Telefone são de preenchimento obrigatório.

Erro 28

E-mail sem preenchimento

A falta desta informação (e-mail ou correio eletrônico) sugere que a empresa ou o responsável pela prestação da informação não a possui, ou não é de seu interesse informá-lo para o IBGE. Lembramos que esta informação é muito importante, pois agiliza a conexão com os informantes ou usuários da pesquisa, não sendo em hipótese alguma objeto de divulgação.

Erro 29

Site da empresa sem preenchimento (crítica incluída a partir de 2005)

A falta desta informação (site da empresa ou página na Internet) sugere que a empresa não a possui, ou não é de seu interesse informá-lo para o IBGE. Lembramos que esta informação é muito importante para conhecermos sobre a empresa bem como visualizarmos sua linha de produção, não sendo em hipótese alguma objeto de divulgação.

Erro 30

Os produtos declarados não pertencem à CNAE de seleção (crítica incluída a partir de 2005)

Os quatro primeiros dígitos associados aos códigos de produtos correspondem à Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE – verifique se os produtos foram declarados corretamente pois nenhum dos produtos declarados pertence à CNAE atribuída a sua empresa pelo IBGE em nosso último levantamento (Ver CNAE - IBGE na parte dois do questionário – Identificação da Unidade Local). Como sugestão consulte a lista de produtos utilizando os quatro dígitos da CNAE de seleção ou os quatro primeiros dígitos do código NCM/TIPI associado ao produto (ver ajuda do erro 24). Caso confirme a linha de produtos, justifique no campo das Observações.

Erro 31

Receita líquida declarada na PIA-Produto é igual ou superior a receita líquida declarada na PIA-Empresa (crítica incluída a partir de 2005)

Foi declarado no capítulo 03 (Receita Líquida de Vendas de Produtos e Serviços Industriais) da PIA-Produto um valor superior ou igual ao valor declarado na variável 20 do Capítulo B1 da PIA-Empresa (Receita Líquida de Vendas). Observe que na PIA-Empresa foram declaradas receitas com revenda de mercadorias e/ou com a prestação de serviços não industriais (variáveis 15 e 16 do Capítulo B1) que não são objetos de investigação na PIA-Produto. Declare neste capítulo, apenas a receita líquida industrial, ou seja, aquela gerada com as vendas de produtos de fabricação própria e/ou com serviços industriais.

Erro 32

Receita líquida declarada na PIA-Produto diverge da receita líquida declarada na PIA-Empresa (crítica incluída a partir de 2005)

Foi declarado no capítulo 03 (Receita Líquida de Vendas de Produtos e Serviços Industriais) da PIA-Produto um valor diferente do valor declarado na variável 20 do Capítulo B1 da PIA-Empresa (Receita Líquida de Vendas). Observe que o valor solicitado neste capítulo corresponde à receita líquida de vendas de produtos e serviços industriais realizada pela empresa.

Erro 33

A receita líquida declarada na UL da PIA-Produto diverge da receita líquida declarada na UL PIA-Empresa (crítica incluída a partir de 2005)

Foi declarado no capítulo 03 (Receita Líquida de Vendas de Produtos e Serviços Industriais) da PIA-Produto um valor diferente do valor declarado na variável 197 do Capítulo K da PIA-Empresa (Receita Líquida de Vendas). Observe que o valor a ser declarado neste capítulo corresponde à receita líquida de vendas de produtos e serviços industriais realizada pela empresa.

Erro 34

A Unidade de Medida Informada não é uma unidade de medida válida (crítica incluída a partir de 2006)

Caso a empresa utilize para este produto uma unidade de medida diferente das constantes da lista de Unidades de Medidas indicada pelo IBGE, por favor descreva no campo das justificativas que unidade de medida é esta.

DESCRIÇÃO DOS ERROS ESPECÍFICOS DO MÓDULO UE

Erro 50

Nenhum dos produtos declarados pela UL pertence a CNAE de seleção

Este erro é apontado quando o informante usou a PRODLIST e nenhum dos produtos declarados pertence à CNAE de seleção.

Erro 51

Todos os códigos de produtos da UL começam por 9

O informante não utilizou a PRODLIST para declarar seus produtos (ou seja, todos os produtos da Unidade Local são novos começando por 9), verifique se declarou o código NCM associado ao produto e se é um código NCM válido.

Erro 52

Quantidade Produzida e/ou Quantidade Vendida do produto igual a 1

Verificar se esta informação foi para liberar o preenchimento do questionário, caso afirmativo retorne ao informante retificando tal dado.

Como já comentamos, durante a abordagem dos aspectos metodológicos da pesquisa, a PIA-Produto foi trabalhada de tal forma que todas as empresas selecionadas estejam também na PIA-Empresa.

Este procedimento permite que a operacionalização da coleta siga os mesmos conceitos utilizados na PIA-Empresa, facilitando e simplificando o preenchimento do questionário.

Descreveremos a seguir os procedimentos operacionais da coleta.

7.1. Atualização Cadastral das Unidades Locais Selecionadas.

Como as UL produtivas Industriais são pesquisadas na PIA-Empresa suprimimos, na PIA-Produto, as informações referentes ao endereço das UL como forma de simplificação da coleta. Portanto, a atualização do endereço ficará por conta da PIA-Empresa e na PIA-Produto apenas serão investigadas as alterações de CNPJ e as respectivas situações cadastrais das UL produtivas industriais.

Nota: O item 03 das informações cadastrais (CNPJ alterado) deve ser utilizado nas situações de simples correção ou alteração no CNPJ da UL que tenha origem em mudanças estruturais da empresa. Portanto sempre que tenha ocorrido mudança na Raiz do CNPJ (8 dígitos), por modificação estrutural (fusão, cisão, etc.), proceder de forma análoga a PIA-Empresa coletando as UL produtivas industriais com novo CNPJ (item 02), desde que a nova empresa tenha surgido no ano de referência da Pesquisa, seja industrial e pertença ao estrato certo da PIA-Empresa.

7.2. Tratamento das Transferências e das Situações de Não Coleta

Na PIA-Produto os casos de transferências e o tratamento das situações de não coleta serão feitos via PIA-Empresa, sendo tratados por FAC (Folha de Atualização Cadastral). Portanto, a movimentação dos questionários da PIA-Produto estará vinculada à PIA-Empresa, não sendo possível dissociar a coleta das pesquisas.

ATENÇÃO!

Para esclarecimento sobre a utilização da **PRODLIST - Indústria**, favor contactar no seguinte endereço:

E-mail – PRODLIST@ibge.gov.br Tel.: (021) 2142-0482

Para esclarecimento sobre o preenchimento dos **questionários**, contactar os técnicos do COIND nos seguintes telefones:

(21) 2142-0048 – Gerência da PIA-Produto
E-mail: joao.b.oliveira@ibge.gov.br

(21) 2142-0100 – Gerência da PIA-Empresa
E-mail: jurandir.oliveira@ibge.gov.br

Constam desta parte os seguintes documentos:

- 8.1. Cadastro de Informantes para Coleta
- 8.2. Listagem de Apoio à Coleta
- 8.3. Recibo de Entrega/Devolução do Material de Coleta
- 8.4. Recibo de Devolução do Disquete
- 8.5. Recibo de Envio pela Internet
- 8.6. Questionário

8.1. Cadastro de Informantes para Coleta



IBGE
DPE/COIND/GEPEA
DI/COADS/GESEC

PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL – EMPRESA/ PRODUTO 2012
CADASTRO DE INFORMANTES PARA COLETA

UF: RIO DE JANEIRO
AGÊNCIA: VOLTA REDONDA
CÓDIGO: 33.06305.00

PÁGINA: 9
DATA: 15/12/12
HORA: 14:51:48

UF: RJ MUNICÍPIO: 33.00407.00 – BARRA MANSÁ

CNPJ: 28689842.0001-11 RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA POMBAL LTDA
CNAE: 0810-0 DESCRIÇÃO: Extração de pedra, areia e argila

QUESTIONÁRIO: **COMP/PROD**

UC: 0001 ENDEREÇO: PEDREIRA POMBAL, 0 – KM 284

TOTAL DE ULS = 2

BAIRRO: POMBAL CEP: 27365-000 TEL: (24) 3322-0416 RAMAL: FAX: (24) 3322-0416

ULS PRODUTIVAS = 1

E_MAIL: iguatemy-dozanan@quicknet.com.br NOME DO INFORMANTE: IGUATEMY DOZANAN GUIMARÃES

ULS PIA PROD. = 1

OPÇÕES DE MÍDIA PARA RECEBIMENTO DA (S) PESQUISA (S) ==> CD-ROM E-MAIL INTERNET (DOWNLOAD)

MÍDIA UTILIZADA ==> CD-ROM E-MAIL INTERNET FORMULÁRIO F.A.C./COD.

ULS PRODUTIVAS: 0001

ENTREGA: / / RECEBIMENTO: / / OBSERVAÇÕES:

CNPJ: 72415631.0001-82 RAZÃO SOCIAL: PLÁSTICOS SUL FLUMINENSE COM. IND. DE PLÁSTICOS
CNAE: 2229-3 DESCRIÇÃO: Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente

QUESTIONÁRIO: **COMP/PROD**

UC: 0001 ENDEREÇO: RUA JOÃO AFONSO BORGES, 723 – ACESSO RUA 8 A F

TOTAL DE ULS = 1

BAIRRO: VILA INDEPENDÊNCIA CEP: 27340-000 TEL: (24) 3323-4966 RAMAL: FAX:

ULS PRODUTIVAS = 1

E_MAIL: pontoempresarial@uol.com.br NOME DO INFORMANTE: GLAUCIA ALMEIDA PACHECO

ULS PIA PROD. = 1

OPÇÕES DE MÍDIA PARA RECEBIMENTO DA (S) PESQUISA (S) ==> CD-ROM E-MAIL INTERNET (DOWNLOAD)

MÍDIA UTILIZADA ==> CD-ROM E-MAIL INTERNET FORMULÁRIO F.A.C./COD.

ULS PRODUTIVAS: 0001

ENTREGA: / / RECEBIMENTO: / / OBSERVAÇÕES:

CNPJ: 28195956.0001-05 RAZÃO SOCIAL: PNEUSCAR RECAUCHUTAGEM LTDA
CNAE: 2212-9 DESCRIÇÃO: Reforma de pneumáticos usados

QUESTIONÁRIO: **COMP/PROD**

UC: 0001 ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 219 – KM 272

TOTAL DE ULS = 1

BAIRRO: ABELHAS CEP: 27347-000 TEL: (24) 3322-1490 RAMAL: 204 FAX: (24) 3322-1490

ULS PRODUTIVAS = 1

E_MAIL: patricia@pneuscar.com.br NOME DO INFORMANTE: PATRÍCIA REZENDE

ULS PIA PROD. = 1

OPÇÕES DE MÍDIA PARA RECEBIMENTO DA (S) PESQUISA (S) ==> CD-ROM E-MAIL INTERNET (DOWNLOAD)

MÍDIA UTILIZADA ==> CD-ROM E-MAIL INTERNET FORMULÁRIO F.A.C./COD.

ULS PRODUTIVAS: 0001

ENTREGA: / / RECEBIMENTO: / / OBSERVAÇÕES:



IBGE
DPE/COIND/GEPEA
DI/COADS/GESEC

PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL – EMPRESA/ PRODUTO 2012
CADASTRO DE INFORMANTES PARA COLETA

UF: RIO DE JANEIRO
AGÊNCIA: VOLTA REDONDA
CÓDIGO: 33.06305.00

PÁGINA: 10
DATA: 15/12/12
HORA: 14:51:48

UF: RJ MUNICÍPIO: 33.00407.00 – BARRA MANSA

CNPJ: 03422674.0001-72
CNAE: 1069-4

RAZÃO SOCIAL: REIALHO COMÉRCIO E IND DE ALIMENTOS LTDA
DESCRIÇÃO: Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

QUESTIONÁRIO: SIMPLIFICADO

UC: 0001 ENDEREÇO: RUA RENATA BELLO, 923

PESO: 1,60

BAIRRO: SANTA MARIA II

CEP: 27350-210

TEL: (24) 0348-5951

RAMAL:

FAX:

E_MAIL:

NOME DO INFORMANTE:

MÍDIA UTILIZADA ==> CD-ROM E-MAIL INTERNET FORMULÁRIO F.A.C./COD.

ULS PRODUTIVAS: 0001

ENTREGA: ___/___/___ RECEBIMENTO: ___/___/___ OBSERVAÇÕES:

CNPJ: 05515012.0001-72
CNAE: 2539-0

RAZÃO SOCIAL: SACTRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DESCRIÇÃO: Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento de metais

QUESTIONÁRIO: COMP/PROD

UC: 0001 ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA,, KM 283, S/N – UNIDADE 01

TOTAL DE ULS = 1

BAIRRO: BARRA MANSA

CEP: 27365-000

TEL: (24) 3322-4718

RAMAL: 219

FAX: (24) 33322-4770

ULS PRODUTIVAS = 1

E_MAIL: edylamara@ig.com.br

NOME DO INFORMANTE: EDLAMAR DOS SANTOS SILVA

ULS PIA PROD. = 1

OPÇÕES DE MÍDIA PARA RECEBIMENTO DA (S) PESQUISA (S) ==> CD-ROM E-MAIL INTERNET (DOWNLOAD)

MÍDIA UTILIZADA ==> CD-ROM E-MAIL INTERNET FORMULÁRIO F.A.C./COD.

ULS PRODUTIVAS: 0001

ENTREGA: ___/___/___ RECEBIMENTO: ___/___/___ OBSERVAÇÕES:

CNPJ: 28672087.0001-62
CNAE: 2439-3

RAZÃO SOCIAL: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA
DESCRIÇÃO: Produção de outros tubos de ferro e aço

QUESTIONÁRIO: COMP/PROD-VIP

UC: 0001 ENDEREÇO: VIA DR. SERGIO BRAGA, 452

TOTAL DE ULS = 29

BAIRRO: BARBARA

CEP: 27330-050

TEL: (24) 3325-5196

RAMAL:

FAX: (24) 3325-5123

ULS PRODUTIVAS = 2

E_MAIL: maurian.oliveira@saint-gobain.com

NOME DO INFORMANTE: MAURIAN ROSELENE MAZZIERO OLIVEIRA

ULS PIA PROD. = 2

OPÇÕES DE MÍDIA PARA RECEBIMENTO DA (S) PESQUISA (S) ==> CD-ROM E-MAIL INTERNET (DOWNLOAD)

MÍDIA UTILIZADA ==> CD-ROM E-MAIL INTERNET FORMULÁRIO F.A.C./COD.

ULS PRODUTIVAS: 0001 0075

ENTREGA: ___/___/___ RECEBIMENTO: ___/___/___ OBSERVAÇÕES:

8.2. Listagem de Apoio à Coleta

***** INSTRUÇÕES - PIA-EMPRESA *****

Esta listagem contém todos os endereços (Unidades Locais) da empresa, segundo as informações contidas no cadastro da pesquisa e tem como objetivo auxiliar na identificação das Unidades Locais a serem investigadas.

A Unidade de Coleta (**UC**) da empresa está indicada com uma seta (\Rightarrow), na relação a seguir.

As Unidades Locais classificadas pelo IBGE como:

- **AUXILIARES OU ADMINISTRATIVAS** – Estão indicadas com um asterisco (*) e devem ter suas informações registradas na parte II - capítulo H do questionário.
- **PRODUTIVAS INDUSTRIAIS** – Estão indicadas com dois asteriscos (**) e devem ter suas informações registradas na parte III do questionário, nas empresas com mais de uma unidade local em 2007.
- **PRODUTIVAS NÃO INDUSTRIAIS** – Estão indicadas com três asteriscos (***) e também devem ter suas informações registradas na parte III do questionário e correspondem aos endereços de atuação da empresa, cuja atividade principal é comercial, de serviços não industriais, construção ou agropastoril.

***** INSTRUÇÕES - PIA-PRODUTO *****

As informações referentes à Pesquisa Industrial Anual-Produto (PIA-PRODUTO) devem referir-se apenas às unidades locais (**UL**) assinaladas com dois asteriscos e às novas Unidades Locais Produtivas Industriais.

Com a finalidade de auxiliar o preenchimento dos questionários da PIA-PRODUTO, consta desta listagem, a relação de produtos declarados no último levantamento da pesquisa. Os Códigos foram declarados diretamente pelo informante ou foram atribuídos pelo IBGE, com base na descrição dos mesmos, na fase de codificação.

Cabe agora ao Sr(a), informante, ratificar ou retificar sua relação de produtos, de acordo com a lista de produtos do IBGE (**PRODLIST**). Lembramos que a **PRODLIST**, que está contida no questionário eletrônico, associa cada um de seus produtos aos códigos da nomenclatura comum do Mercosul (**NCM**). Esta correspondência pode ser vista na tela própria para informar produto, fazendo-se uma pesquisa por **NCM**.

atenção: Os códigos **NCM** nem sempre aparecem com suas 8 posições completas. Neste caso, para localizar a **NCM** do produto, pesquise as 4 posições iniciais do código. Como resultado, aparecerá uma lista menor de produtos, formada por todos aqueles desta família.



*** RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ATUAÇÃO DA EMPRESA ***

DESTINO: INFORMANTE / AGÊNCIA

EMPRESA: 28672996 RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA

ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA (CNAE): 1051-1 - Preparação do leite

=> * * SUFIXO DO CNPJ: 0001-09 ENDEREÇO: AV. DOMINGOS MARIANO 720

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

UF: RJ

MUNICÍPIO: BARRA MANSA

CEP: 27345-310

TELEFONE: (24) 3323-3888

RAMAL: 237

FAX: (24) 3323-3888

CNAE: 1051-41

DESCRIÇÃO: Preparação do leite

E-MAIL: coopbmansa@uol.com.br

CÓDIGO	U.M.	DESCRIÇÃO
1051.2020	mil L	Leite pasteurizado, inclusive desnatado
1051.2030	mil L	Leite resfriado e/ou pré-aquecido
1052.2010	mil L	Bebidas lácteas
1052.2030	kg	Coalhadas
1052.2080	kg	Doce de leite
1052.2190	t	Manteiga
1052.2230	kg	Queijo minas (frescal ou padrão)
1052.2280	kg	Queijos frescos (não curados): mussarela, ricota, etc (exceto queijo minas)
1052.2260	kg	Queijos de outros tipos (cobocó, montanhês, etc)
1052.2250	t	Queijos de massa semidura ou de massa dura (prato, provolone, emental, estepe, parmesão, gouda, gruyere, edan, etc.)
1052.2320	kg	Requeijão (cremoso, light, duro ou do norte), inclusive especialidades lácteas a base de requeijão



*** RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ATUAÇÃO DA EMPRESA ***

DESTINO: INFORMANTE / AGÊNCIA

EMPRESA: 28672996 RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA
ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA (CNAE): 1051-1 – Preparação do leite

*** SUFIXO DO CNPJ: 0008-77 ENDEREÇO: AV . DOMINGOS MARIANO 720

COMPLEMENTO: PARTE

BAIRRO: CENTRO

UF: RJ

MUNICÍPIO: BARRA MANSA

CEP: 27345-310

TELEFONE: (24) 3323-3888

RAMAL: 234

FAX: (24) 3323-3888

CNAE: 4729-6

DESCRIÇÃO: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo

* SUFIXO DO CNPJ: 0009-58 ENDEREÇO: AV . DOMINGOS MARIANO 652

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

UF: RJ

MUNICÍPIO: BARRA MANSA

CEP: 27345-310

TELEFONE: (24) 3323-3888

RAMAL:

FAX: (24) 3323-3888

CNAE: 1051-41

DESCRIÇÃO: Preparação do leite

* * SUFIXO DO CNPJ: 0010-91 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CANDIDO ALVES 216

COMPLEMENTO: FUNDOS

BAIRRO: CENTRO

UF: MG

MUNICÍPIO: PASSA-VINTE

CEP: 37330-000

TELEFONE: (32) 3323-3888

RAMAL:

FAX: (32) 3323-3888

CNAE: 1051-41

DESCRIÇÃO: Preparação do leite

CÓDIGO	U.M.	DESCRIÇÃO
1051.2030	mil L	Leite resfriado e/ou pré-aquecido



PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL - EMPRESA 2012
PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL - PRODUTO 2012
LISTAGEM DE APOIO À COLETA

UF: RIO DE JANEIRO
AGÊNCIA: VOLTA REDONDA
CÓDIGO: 33.06305.00

PÁGINA: 8
DATA: 15/12/12
HORA: 14:51:48

***** RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ATUAÇÃO DA EMPRESA *****

DESTINO: INFORMANTE / AGÊNCIA

EMPRESA: 28672996 **RAZÃO SOCIAL:** COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA

ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA (CNAE): 1051-1 – Preparação do leite

NÚMERO DE UL'S ADMINISTRATIVAS / AUXILIARES: 2

NÚMERO DE UL'S PRODUTIVAS INDUSTRIAIS: 4

NÚMERO DE UL'S PRODUTIVAS NÃO INDUSTRIAIS: 4

8.3. Recibo de Entrega/Devolução do Material de Coleta

8.4. Recibo de Devolução do Disquete

IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO (USO DO ÓRGÃO REGIONAL)	
CADASTRO DO TÉC. DE PESQUISA	
Nº DA PASTA	Nº DO DISQUETE NA PASTA

01/05/2013 09:10:56

RECIBO DE DEVOLUÇÃO EM DISQUETE

CNPJ DA EMPRESA:

99999999

Razão Social:

EMPRESA TESTE

IDENTIFICAÇÃO (Preencha os campos abaixo com caneta esferográfica azul ou preta)

LOCAL E DATA

.....
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NA EMPRESA

NOME DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

JOÃO BATISTA

TÉCNICO DE PESQUISA RESPONSÁVEL PELA COLETA DE INFORMAÇÕES

NOME DO TÉCNICO

ASSINATURA DO TÉCNICO

Relação de Estabelecimentos contidos no disquete

CNPJ	CNPJ Alterado	Situação Cadastral	UF	Município
99999999/0001-91		Em Operação	RJ	CABO FRIO
99999999/0002-72		Em Operação	AM	ANORI
99999999/0003-53		Em Operação	BA	AIQUARA
99999999/0004-34		Em Operação	MG	ÁGUAS VERMELHAS
99999999/0005-15		Em Operação	RJ	BARRA DO PIRAI

8.5. Recibo de Envio pela Internet

Página de Teste

IBGE Net

Sistema de envio eletrônico IBGE

Dados enviados com sucesso, sujeito a crítica e confirmação dos dados.
Obrigado.

Data: 01/05/2013 10:35:04
Arquivo: AMPRDX0600-28566933000160.pck
Pesquisa: Pesquisa Industrial Anual de Produtos
UF: AM
ANO: 2011

CNPJ	Razão Social
28.566.933/0001-60	EMPRESA COM 8 ULS 4 IND
28.566.933/0001-60	EMPRESA COM 8 ULS 4 IND
28.566.933/0001-60	EMPRESA COM 8 ULS 4 IND
28.566.933/0001-60	EMPRESA COM 8 ULS 4 IND

Imprima esta página e guarde como comprovante de envio.

Se o assunto é Brasil, procure o IBGE.

<http://www.ibge.gov.br>

8.6. Questionário

05

PRINCIPAIS MATÉRIAS-PRIMAS, MATERIAIS AUXILIARES E COMPONENTES CONSUMIDOS NA PRODUÇÃO

(Descreva, em ordem decrescente de importância, as três principais matérias-primas, materiais auxiliares e componentes consumidos na produção)

01 -

02 -

03 -

III - AUTENTICAÇÃO E OBSERVAÇÕES

06

AUTENTICAÇÃOApós verificar se as informações foram prestadas em Reais, **sem utilizar centavos**, se estão corretas e sem rasuras.

Data da Entrega ____ / ____ / ____

Data da Devolução ____ / ____ / ____

Nome do Informante _____

Cargo _____ Tel.: _____

Fax _____ E-mail _____

Site da empresa ou página na Internet _____

Assinatura do Informante _____

Assinatura do Técnico de Pesquisas _____

OBSERVAÇÕES**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

A Pesquisa Industrial Anual - Produto (PIA-Produto) insere-se no programa de modernização das estatísticas industriais levantadas pelo IBGE. Sua importância está ligada a pelo menos dois aspectos: a PIA-Produto, ao levantar a produção nacional, por produto, possibilita uma ampla gama de análises sobre produtos e mercados; além disso se constitui numa referência para a atualização da Pesquisa Industrial Mensal de Produção Física, principal fonte de informações conjunturais sobre a atividade fabril.

Capítulo 02 - Dados Cadastrais

Item 01 - Firma ou Razão Social - Este item é de preenchimento obrigatório. Não use abreviaturas, exceto se as mesmas já constarem da Razão Social.

Item 02 - CNPJ da Unidade Local - É obrigatório transcrever o CNPJ da UL (constante na listagem de apoio) para este item.

Item 03 - CNPJ alterado - Este campo deve ser utilizado pelas unidades locais que tiveram o CNPJ alterado por alguma mudança estrutural (fusão, cisão total ou parcial), por simples correção ou, ainda, por atualização do CNPJ constante da Listagem de Apoio.

Item 04 - UF e Município - Descreva neste campo a UF e o Município onde está localizada a Unidade Local. Este campo é de preenchimento obrigatório.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Item 05 - Situação Cadastral da Unidade Local - É obrigatório assinalar o código correspondente à situação cadastral da Unidade Local :

Código 01 - **Em operação**: unidades locais que operaram normalmente durante o ano de referência da pesquisa.

Código 02 - **Em implantação/pré-operação**: unidades locais que se encontravam em fase de instalação ou pré-operação no ano de referência da pesquisa.

Código 03 - **Paralisada com informação**: unidades locais que interromperam temporariamente suas atividades e que no final do exercício continuavam nesta situação.

As unidades locais paralisadas parte do ano por sazonalidade da produção devem ser consideradas como em operação.

Código 04 - **Extinta com informação**: unidades locais que no final do exercício encontravam-se extintas, porém tendo operado parte do ano.

Código 05 - **Paralisada ou Extinta sem informação**: unidades locais que no exercício estiveram paralisadas ou extintas, sem ter produzido ou prestado serviços industriais de qualquer espécie.

Código 06 - **Unidade Local Não Produtiva Industrial**: reservado às unidades locais que não são industriais - quer dizer, não produzem produtos e serviços industriais, apesar de funcionarem normalmente em outras atividades da empresa (comércio, serviço, transporte, agroindústria, etc.) - ou àquelas unidades administrativas, mesmo que industriais.

Capítulo 03 - Receita Líquida de Venda de Produtos e Serviços Industriais Prestados pela Unidade Local

A Receita Líquida de Venda corresponde à receita bruta da venda de produtos produzidos pela empresa (nesta ou em outra unidade local da mesma empresa) e de serviços industriais prestados a outras empresas, deduzida dos impostos incidentes sobre estas vendas (IPI, ICMS, PIS/PASEP, COFINS, Simples Nacional), quando for o caso, bem como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais. Inclua o valor dos créditos-prêmios de IPI concedidos pela exportação de produtos manufaturados nacionais (BEFLEX, por prazo determinado). Não inclua os créditos de IPI e ICMS, mantidos em decorrência de exportação, os quais não integram os custos dos produtos nem a receita de venda da empresa..

Capítulo 04 - Informações dos Produtos Produzidos e dos Serviços Industriais Prestados pela Unidade Local

A Descrição dos Produtos e Serviços Industriais, o Código dos Produtos e Serviços Industriais e Unidade de Medida são de preenchimento obrigatório.

Em um número máximo de 20 (vinte), discrimine em ordem decrescente de valor de vendas os produtos fabricados e/ou vendidos no ano pela Unidade Local, assim como os serviços industriais prestados a outras empresas. Quando os serviços industriais forem prestados a outras unidades locais da mesma empresa, informe o código e a descrição - sem as quantidades e o valor, e chame a atenção, no campo das observações, que esta unidade faz este tipo de serviço. No caso dos produtos que são apenas transferidos para outras unidades da mesma empresa, informe o código, a descrição e as quantidades produzidas, deixando em branco o campo Vendas Realizadas no Ano. Discrimine também as vendas dos produtos fabricados em outras unidades locais da mesma empresa, mas não inclua a revenda de mercadorias adquiridas de outras empresas.

Para descrever os produtos e serviços industriais e informar seus códigos e suas respectivas unidades de medida, consulte a **PRODLIST** - Indústria (Lista de Produtos e Serviços Industriais) que acompanha o material entregue pelo técnico do IBGE. Quanto à **unidade de medida**, é fundamental que se respeite a unidade indicada no referido documento, não informando em uma outra unidade diferente da solicitada. Se necessário, faça as conversões cabíveis para adequar a unidade de medida à solicitada pelo IBGE. Caso a unidade local produza um produto ou preste um serviço industrial não constante da PRODLIST, descreva-os da forma mais explicativa possível, não utilizando, de modo algum, nomes fantasias ou comerciais. Quando for possível, para os produtos não informados via PRODLIST, informe, junto à descrição do produto o código NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) ou código TIPI (Tabela do Imposto sobre Produtos Industrializados) associado ao produto. No questionário eletrônico, a pesquisa de produto pode ser feita por código NCM, que indicará automaticamente o produto PRODLIST associado a ele.

As demais variáveis deste capítulo são:

Produção no Ano

Nesta coluna informe as **quantidades** fabricadas no ano dos produtos desta unidade local, independentemente do fato destes produtos terem sido vendidos, transferidos para outras unidades locais da mesma empresa, mantidos em estoque, incorporados ao ativo ou distribuídos gratuitamente.

Vendas Realizadas no Ano

Na coluna **Quantidade** pede-se a quantidade vendida no ano (independentemente de ter sido produzida no ano ou não) e na coluna **Valores em Reais** pede-se o valor da Receita Líquida de Venda dos Produtos, conforme definida anteriormente. Informe as vendas, quantidade e valor, inclusive de produtos que são vendidos nesta unidade, mas são produzidos em outra unidade local da mesma empresa e não informe os produtos vendidos pela unidade local que foram produzidos por outras empresas.

Atenção: Para os produtos que foram apenas transferidos, estocados, incorporados ao ativo ou distribuídos gratuitamente, informe somente as suas quantidades produzidas no ano.

No caso dos serviços industriais, as colunas de quantidades (produzidas e vendidas) são necessariamente dispensáveis, pede-se tão somente o valor da receita auferida com a prestação de serviços para outras empresas. Os serviços industriais prestados para outras unidades locais da mesma empresa (serviços que não são feitos para fora da empresa) deverão ser informados, e anote nas observações que esta unidade faz este tipo de serviço.

Entende-se como **Serviços Industriais**, a aplicação de processos industriais na confecção de produtos ou no beneficiamento e acabamento de produtos já elaborados, desde que as matérias-primas utilizadas, assim como os artefatos que passaram por beneficiamento ou acabamento, pertençam a terceiros ou a outras unidades locais da mesma empresa.

Capítulo 05 - Principais Matérias-Primas, Materiais Auxiliares e Componentes Consumidos na Produção

Este capítulo é de preenchimento obrigatório quando o produto ou o serviço informado não constarem da lista de produtos e serviços do IBGE.